

ATA NÚMERO SETE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024 - REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Maria Luísa Dias Gomes, Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Américo de Oliveira Domingues, Chefe de Divisão de Administração Geral. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas nove horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

O Senhor Presidente começou por convidar as Senhoras Vereadoras para a abertura da Feira do Queijo na sexta-feira por volta das 19 horas no Pavilhão da Escola. Informou que, na terça-feira passada fora assinado o ITI do novo quadro de apoio comunitário 20/30 por todos os presidentes de câmara e pela Senhora Presidente da CCDRC, Dr.ª Isabel Damasceno, e que fará chegar o documento às Senhoras Vereadoras na próxima reunião de câmara. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes informou, que na pausa letiva da Páscoa se irá realizar o programa das férias desportivas, estando inscritas 19 crianças do pré-escolar e 43 dos 1.ºs e 2.ºs ciclos. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra perguntou ao Senhor Presidente da Câmara, se o documento que assinaram na CCDR tinha a ver com a Resolução do Conselho de Ministros 40/2024, e se o Município de Fornos de Algodres está incluído. -----

O Senhor Presidente respondeu que não, que essa resolução era relativa à reflorestação da Serra da Estrela, estando o município incluído formalmente, mas que os grandes investimentos estavam a ser canalizados para os municípios onde decorreram os fogos florestais, porque esses municípios já tinham projetos elaborados. No caso de Fornos de Algodres só agora foram confrontados com este processo e que na sua opinião não haverá muito dinheiro para redistribuir atendendo ao número de projeto de Gouveia, Seia, Manteigas, Covilhã, Celorico da Beira e Guarda, mas está-se a acompanhar o processo e aguarda-se a mudança de governo. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que o Senhor Presidente formalizou mais uma vez o convite para estarem presentes na Feira do Queijo e desta vez numa sexta-feira, costuma ser ao sábado e não sabe a

razão da mudança, contudo continuamos a ter o pavilhão que é da câmara e a cobrar taxas que são canalizadas para a escola, sendo que a proposta do FAM era que as taxas fossem canalizadas para a Câmara Municipal e não para outras entidades, e que na sua opinião esta situação não se devia manter dado a aceitação da delegação de competências da educação. Referiu ainda, que não é contra que aquela verba seja canalizada para a escola, concordando até, mas pode estar a ser cometida uma ilegalidade porque nunca foi tomada nenhuma deliberação em sede de reunião de câmara nesse sentido. -----

Questionou ainda sobre as casas de banho públicas junto à Biblioteca, que casualmente há uns dias parou lá porque teve necessidade de usar, mas estavam de portas fechadas, achou estranho, contudo disseram-lhe que já estavam há uns tempos fechadas, assim questionava se havia alguma razão para o facto, propondo que se há alguma razão para estarem fechadas essa razão fosse superada e se procedesse à sua reabertura ao público. -- Por último perguntou o motivo por que não veio à reunião a ata da última reunião de câmara, nem nenhuma proposta de quem vai passar a secretariar as reuniões. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra, iniciou a sua intervenção com a leitura de uma declaração para constar em ata: -----

“Para que fique registado sou a declarar para a ata que protesto por até à presente data não ter sido enviada a ata da reunião anterior, pelo Dr. Américo Domingues – CDAG, que secretariou a reunião anterior, e que o Presidente da CMFA não tenha previsto no dia de hoje proceder – se à leitura e decisão da ata da reunião anterior. -----

Igualmente sou a protestar e que fique registado em ata que continuo a aguardar respostas objetivas e concretas da situação do meu endereço de email, bem como continuo a aguarda pelas informações que quer Presidente de CMFA quer por seu Substituto legal ficaram de dar, como as atas bem o demonstram.” -----

De seguida, referiu que relativamente ao pavilhão referido pela Dr.^a Joaquina Domingues, até à data não foi à reunião de câmara a regulamentação dos preços, o mesmo acontecendo com o bar e bufete da escola, acrescentando que a câmara foi muito ágil a reconhecer o pavilhão para o património, na última prestação de contas, mas que pode estar a incorrer numa falta, da qual pode vir a ser sacada responsabilidade futuramente. --

O Senhor Presidente respondeu à Dr.^a Joaquina Domingues que à data foi atribuída a tarefa a um funcionário para tratar de regulamentar as taxas do pavilhão e que relativamente às casas de banho, de vez em quando fecham para reparação dos estragos que lá são efetuados diversas vezes. Relativamente à Dr.^a Cristina Guerra, referiu que assume a responsabilidade de a ata da última reunião, secretariada pelo Dr. Américo Domingues, não constar da ordem de trabalhos, para aprovação, ficando o reparo. Reconheceu ainda a necessidade de nomear novo secretário para secretariar as reuniões de câmara e da assembleia e prometeu que as duas atas e a proposta do novo secretário constarão dos assuntos da próxima reunião de câmara. -----

A Dr.^a Cristina Guerra referiu que na Escola Básica e Secundária também há casas de banho a necessitarem de janela e de manutenção, por se encontrarem em péssimo estado. -----

O senhor Presidente da Câmara referiu que quanto a esse assunto, não foi efetuado nenhum reporte pelo Senhor Diretor da Escola. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues, perguntou ao Senhor Presidente que se apercebeu na sua intervenção que haveria um funcionário a tratar das taxas do pavilhão, se foi mesmo isso que referiu. -----
O Senhor Presidente respondeu que sim, que fora afeto um funcionário para tratar de todo o património do município, para ser devidamente registado na Conservatória, bem como, para elaborar um regulamento para a organização da Casa do Povo, tendo sido designado, para tal, o Dr. José Ângelo, devido às suas competências.
A Senhora Vereadora Cristina Guerra interveio referindo que tinha percebido que o edifício da Casa do Povo iria ser alvo de uma intervenção, dado que o mesmo não se encontra em boas condições. -----
O Senhor Presidente respondeu que há a necessidade de efetuar um projeto, que inicialmente serão efetuadas intervenções pontuais, mas que irão estar atentos a aberturas de avisos do Fundo Ambiental ou do PO SEUR. --
O Senhor Vice-Presidente usou da palavra referindo que relativamente ao pavilhão, se está a proceder atualmente à revisão do regulamento de taxas do município, onde se inclui o pavilhão, prevendo-se trazer ainda este ano à reunião de câmara, sendo necessário atualizar as taxas, dado serem muito antigas, conforme referiu a senhora professora Joaquina Domingues. Referiu ainda, que aquando da transferência de competências, numa reunião com o senhor Presidente e com a senhora Delegada da DGeTE, ficou previsto que enquanto as taxas não fossem regulamentadas pela câmara, se podia manter o atual sistema. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL: 4 AJUDANTES DE COZINHA E 1 COZINHEIRO/A PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FORNOS DE ALGODRES -----

Considerando: -----
- A Informação/Proposta apresentada pelo Chefe de Divisão Américo Domingues, datada de 15/03/2024; -----
- Que de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----
- Que o artigo 4.º do DL 209/2009 de 03 de setembro determina que o recrutamento deve ser precedido de aprovação pelo órgão executivo; -----
- Que o n.º 1 do artigo 30.º da Lei de Orçamento de Estado para 2024 aprovada pela Lei 82/2023, de 29 de dezembro determina que "Os municípios que, a 31 de dezembro de 2023, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorram da conclusão do PREVPAP e das necessidades de recrutamento de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da Lei n.º

50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais." - que é o caso, no âmbito da necessidade de recrutar 5 trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional: 4 postos para o exercício de funções de ajudante de cozinha e 1 posto de trabalho para o exercício de funções de cozinheiro/a no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres. -----

O Senhor Presidente propôs: -----

- Ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as disposições legais acima enunciadas, que o órgão executivo autorize a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 5 trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional: da carreira especial de 4 postos para o exercício de funções de ajudante de cozinha e 1 posto de trabalho para o exercício de funções de cozinheiro/a no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 5 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2024 deste Município; -----

- Que, nos termos da Informação/Proposta do Chefe de Divisão Américo Domingues e pressupostos acima enunciados seja aprovada a admissão ao concurso de candidatos com e sem vínculo de emprego público tal como permite o n.º 4 do artigo 30º da LTFP; -----

Que seja ainda aprovada a possibilidade de recrutamento pela 1ª posição remuneratória nível 5 (821,83 euros) para os/as ajudantes de cozinha e com possibilidade de negociação da posição salarial até à 2ª posição remuneratória nível 6 (869,84 euros) para o cozinheiro/a conforme permite o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP e n.º 3 do 11.º da Portaria. -----

O Senhor Presidente informou que no âmbito da delegação de competências é possível contratar estes postos de trabalho, dado que da avaliação que foi feita à gestão da cantina escolar, esta deve continuar a ser gerida pela câmara municipal. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes informou que este procedimento concursal prevê a ocupação de 5 postos de trabalho, ao abrigo da delegação de competências na área da educação, tendo sido para o efeito informado o FAM, não sendo necessário a emissão de parecer daquele órgão. -----

O Senhor Vice-Presidente usou da palavra referindo que este procedimento não surge do nada, mas de uma avaliação efetuada ao número de refeições servidas pela escola, e que o salário destes trabalhadores será financiado pelo Fundo de Financiamento da Descentralização gerido pela DGAL e também pelo compromisso dado ao FAM de ser a câmara a gerir a cantina centralizando lá todas as refeições. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou o tipo de vínculo atual das funcionárias que trabalham na cantina. -----

O Senhor Presidente respondeu que três funcionárias estão no regime de prestação de serviços e outras três em medidas de emprego do IEFP, designadamente, Contratos de Emprego-Inserção. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou se as funcionárias atuais tinham prioridade ao que o Senhor Presidente respondeu, que se trata de um concurso público e que concorrem em igualdade de circunstâncias. -----

O Senhor Vice-Presidente referiu ter conhecimento de concursos anulados a algumas câmaras municipais por terem sido criadas prioridades aos trabalhadores que passaram das empresas de catering para os municípios. --

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues disse que ao concordar com o procedimento concursal, pode estar a levar os atuais funcionários ao desemprego. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que o procedimento concursal é a forma mais correta, dado que as pessoas que estão a desempenhar as funções, só estão lá porque alguém as escolheu, sendo assim, é a forma mais justa com a aplicação dos critérios. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

----- Voto vencido -----

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17.º do Regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória, da reunião do dia 21 de março, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controle Interno em vigor (proposta de Presidente de CMFA com anexo proposta de Américo Domingues - CDAG do dia 15/03/24), pelo que nem me vinculo à sua apreciação. Além de que a documentação enviada não inclui - composição do júri, requisitos de candidatos para serem opositores ao eventual concurso, nem critérios de análise e seleção. Não se encontrou qualquer evidência em atas da CMFA, no anterior mandato autárquico e no presente mandato autárquico, que em algum momento o Órgão Executivo tenha decidido garantir a confeção de refeições no âmbito da delegação de competências, e muito menos com recurso a colaboradores contratados ao abrigo do regime de prestação de serviços ou no âmbito das medidas de Contrato - Emprego Inserção, e não se encontra no site BaseGov.pt quaisquer contratos de prestação de serviços com colaboradores, o que muito se estranha dado o período de tempo envolvido. Até presente data os valores das refeições escolares não estão refletidos em Regulamento. Desconhece - se até presente data o custo médio por refeição, por forma a ser possível analisar soluções alternativas, sendo relevante num contexto reafirmado pelas instituições Públicas de perda população escolar. -----

Igualmente refiro a minha declaração de voto vencido em novembro de 2023, aquando da apreciação e votação do “orçamento 2024”, no qual o Mapa de Pessoal de 2024 se inclui. Sendo o Mapa de Pessoal condição necessária para abertura de procedimento concursal, o mesmo, não é suficiente...” -----

2 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE

OPERACIONAL: AUXILIARES DE AÇÃO EDUCATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FORNOS DE ALGODRES -----

Considerando: -----

- A Informação/Proposta apresentada pelo Chefe de Divisão Américo Domingues, datada de 15/03/2024; -----
- Que de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----
- Que o artigo 4.º do DL 209/2009 de 03 de setembro determina que o recrutamento deve ser precedido de aprovação pelo órgão executivo; -----
- Que o n.º 1 do artigo 30.º da Lei de Orçamento de Estado para 2024 aprovada pela Lei 82/2023, de 29 de dezembro determina que “Os municípios que, a 31 de dezembro de 2023, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorram da conclusão do PREVPAP e das necessidades de recrutamento de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais.” - que é o caso, no âmbito da necessidade de recrutar 3 trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres. -----

O Senhor Presidente propôs: -----

- Ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as disposições legais acima enunciadas, que o órgão executivo autorize a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 3 trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2024 deste Município; -----
- Que, nos termos da Informação/Proposta do Chefe de Divisão Américo Domingues e pressupostos acima enunciados seja aprovada a admissão ao concurso de candidatos com e sem vínculo de emprego público tal como permite o n.º 4 do artigo 30º da LTFP; -----
- Que seja ainda aprovado o recrutamento pela 1ª posição remuneratória nível 5 (821,83 euros) da carreira e categoria de assistente operacional. -----

O Senhor Presidente referiu que tendo em conta a reforma de dois trabalhadores e o falecimento de um, este procedimento visa o preenchimento destes lugares face ao quadro de pessoal da escola. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que a informação que o senhor Presidente está a dar dos rácios, deveria constar da informação enviada, porque a mesma não faz a demonstração dos rácios. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

----- Voto vencido -----

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto Vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória da reunião do dia 21 de março não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controle Interno em vigor (proposta de Presidente da CMFA com anexo proposta de Américo Domingues - CDAG de 15/03/24), pelo que nem me vinculo à sua apreciação. A documentação enviada não informa sequer da composição do júri, requisitos a preencher pelos opositores de eventual concurso, procedimentos e metodologia de seleção. Nada é fornecido nem justificado da necessidade de contratação de auxiliares de ação educativa, qual o número necessário, onde e em que estabelecimento são necessários, nem a relação eventual com a aquisição de serviços em execução com entidade representada por Deputado Municipal e Chefe da DAG. Igualmente refiro a minha declaração de voto vencido, em novembro de 2023, aquando da apreciação e votação de “orçamento de 2024”, no qual o Mapa de Pessoal de 2024 se inclui. Sendo o Mapa de Pessoal condição necessária para abertura de procedimento concursal, o mesmo, não é suficiente...” -----

3 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FORNOS DE ALGODRES

Considerando: -----

- A Informação/Proposta apresentada pelo Chefe de Divisão Américo Domingues, datada de 13/03/2024; -----
- Que de acordo com o previsto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal através do mecanismo da mobilidade; -----
- Que o artigo 4.º do DL 209/2009 de 03 de setembro determina que o recrutamento deve ser precedido de aprovação pelo órgão executivo; -----
- Que o n.º 1 do artigo 30.º da Lei de Orçamento de Estado para 2024 aprovada pela Lei 82/2023, de 29 de dezembro determina que “Os municípios que, a 31 de dezembro de 2023, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorram da conclusão do PREVPAP e das necessidades de recrutamento de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais.” - que é o caso, no âmbito da necessidade de recrutar

1 trabalhador da carreira e categoria de assistente técnico para o exercício de funções administrativas nos Serviços Administrativos do Agrupamento. -----

O Senhor Presidente propôs: -----

- Ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as disposições legais acima enunciadas, que o órgão executivo autorize o recrutamento através da mobilidade na categoria, conforme permite o artigo 92.º da LTFP, de 1 assistente técnico para o exercício de funções administrativas nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2024 deste Município; -----

- Que, nos termos da Informação/Proposta do Chefe de Divisão Américo Domingues e pressupostos acima enunciados sejam admitidos a seleção apenas trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e integrados na carreira e categoria de assistente técnico; -----

- Que o recrutamento seja pela posição e nível remuneratório auferido pelo trabalhador no serviço de origem. ----

O Senhor Presidente informou que em termos de rácios falta um assistente técnico, e que no momento se encontra lá uma trabalhadora que faz parte do quadro de pessoal da câmara. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra questionou se a mobilidade para a escola é de uma trabalhadora da Câmara para a Escola. -----

O Senhor Presidente respondeu que está a exercer lá atualmente funções uma trabalhadora que faz parte do quadro da câmara, e que esta mobilidade é a admissão de uma trabalhadora em mobilidade de outro serviço. ----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra questionou o motivo de se optar por uma mobilidade e não um concurso externo, dado que esta opção pode ter outro impacto financeiro. -----

O Senhor Presidente respondeu que foi feita esta opção por ter sido manifestado interesse de várias pessoas para concorrerem. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e um voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

----- Voto vencido -----

"Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto Vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória, da reunião do dia 21 de março, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controle Interno em vigor (proposta de Presidente da CMFA com anexo proposta de Américo Domingues - CDAG de 15/03/24), pelo que nem me vinculo à sua apreciação. A documentação enviada não informa nem justifica da necessidade, nem informa nem justifica o porque da opção por mobilidade interna e possíveis impactos financeiros da solução. A documentação enviada não informa sequer da composição de júri, requisitos a preencher pelos opositores de

eventual concurso, procedimentos e metodologia de seleção. Igualmente refiro a minha declaração de voto vencido em novembro de 2023 aquando da apreciação e votação de “orçamento de 2024”, no qual o mapa de pessoal de 2024 se inclui. Sendo o Mapa de Pessoal condição necessária para abertura de procedimento concursal, o mesmo, não é suficiente.” -----

4 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTATUTO DE DIREITO DE OPOSIÇÃO -----

Nos termos da Constituição da República Portuguesa é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática. -----

Os partidos políticos designados por eleição direta relativamente aos correspondentes executivos de que não façam parte gozam, designadamente, do direito de serem informados regular e diretamente sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público. -----

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas das autarquias locais no caso concreto das Autarquias, aos respetivos Órgãos Executivos. -----

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais: -----

- a) O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o curso dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; -----
- b) O direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade; -----
- c) O direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem; -----
- d) O direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local. -----

Nos termos do artigo 10.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os quais deverão ser enviados aos titulares do Direito de Oposição a fim de que sobre eles se pronunciem. Os referidos relatórios são publicados no sítio oficial do Município de Fornos de Algodres. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que em sua opinião, o Relatório do Estatuto do Direito de Oposição antes de vir à reunião de Câmara devia ter sido enviado às vereadoras da oposição para darem os seus contributos e visão e, posteriormente, seria então apresentado em sede de reunião de câmara, assim, logo por si, está a ser vedado o direito de oposição. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues manifestou a mesma opinião, corroborando as palavras da Senhora Vereadora Cristina Guerra. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

----- Voto vencido -----

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória, da reunião do dia 21 de março - Relatório de Presidente da CMFA datado de 18 de março, que não cumpre a legislação em vigor e assenta em inverdades, pelo que nem sequer me vinculo à sua apreciação. -----

O Relatório da responsabilidade Presidente da CMFA não foi enviado previamente para efeitos do exercício do direito de pronuncia sobre proposta de relatório, apenas foi enviado como Relatório para apreciação e votação para o Órgão Executivo com a convocatória. -----

A realidade demonstra de forma clara e inequívoca que o Direito de Oposição não é cumprido de forma continuada, ininterrupta e reiterada seja por Presidente da CMFA seja pelo seu substituto legal e iremos referir alguns exemplos demonstrativos, e verificáveis com a prática de que o afirmado no Relatório não é compatível com a realidade presente e passada: os diversos requerimentos que continuam sem resposta, os diversos agendamentos continuam a não ser efetuados. A documentação enviada e a informação que acompanha as convocatórias é por regra insuficiente, não respeitando sequer a norma de controle interno. A leitura das atas evidenciam de forma categórica e indesmentível o grande abismo existente ente a informação fornecida e a informação omitida, não respondida e insuficiente. Aliás o próprio site institucional desmente de forma inequívoca o afirmado no relatório - basta consulta - lo no dia de hoje e verifica - se a ausência de documentação, designadamente de documentos de gestão - orçamento do presente ano, mapa de pessoal de presente ano, ausência de atas da AM, das deliberações da AM, consulta públicas por cumprir, informação de direitos em vigor e não comunicado publicamente etc. A informação que envolve o CLDS que é insuficiente, protocolos/consórcios recentemente assinados no âmbito de candidaturas em parceria com outras entidades que se desconhece os seus termos e compromissos incluídos / previstos nas candidaturas, aliás a exemplo de que ocorreu com Bairro Digital e consorcio com o NERGA, a contratação da gestora do Bairro Digital, por consulta prévia, sem concorrentes identificados a terminar em 30 de setembro 2025, data em que o projeto não termina! Compare-se com o processo da CLDS e Radar Social e Mapa de Pessoal. Igualmente, referimos, todos os adiamentos e aprovações de trabalhos complementares no âmbito do Mercado Municipal e Escola de Figueiró da Granja, ou ainda a propósito de aquisição de serviços a entidade representada por Deputado Municipal e Chefe da DAG, relatório da feira do queijo de 2023, orçamento da feira do queijo de 2024. -----

Não se conhece, até à presente data, despacho de delegação de competências nos vereadores em regime de permanência, não estão públicos nem se sabe da validade dos mesmos. Em 2024 o Chefe da Dag continua a invocar despacho de 2018, que se desconhece até à presente data o seu conteúdo. Não se conhece as

atividades e compromissos nas entidades participadas em que que membros do executivo representam a Câmara.” -----

5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

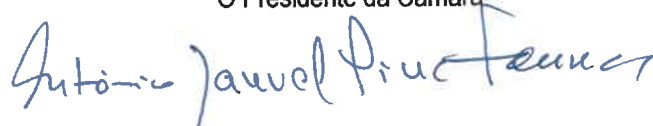
----- Voto vencido -----

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 – Voto Vencido - tendo em conta: -----

As minhas declarações de voto vencido nos pontos 1,2,3 e 4 da presente reunião.” -----


Não se tendo verificado a existência de público e não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Américo de Oliveira Domingues)